

APROVADO
Em 15 / 05 / 23
Sultana
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DE FREDERICO WESTPHALEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vista Alegre autorizado a celebrar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Frederico Westphalen, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Maurício Cardoso, nº 1.600, Bairro Aparecida, cidade de Frederico Westphalen – RS, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes, para o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais do nosso Município naquela entidade.

§ 1º - Para o atendimento dos objetivos de que trata o caput deste artigo, o Município repassará a APAE, o valor mensal de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), por aluno (pessoa) atendido, a contar do mês de junho de 2023.

§ 2º - O valor de que trata o parágrafo anterior poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do índice do IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado este prazo limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o interesse e a conveniência entre as partes.

Art. 3º Será de responsabilidade da entidade Conveniada (APAE), arcar com todas as despesas oriundas para o atendimento das pessoas encaminhadas, de acordo com as normas gerais de assistência a pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DE FREDERICO WESTPHALEN DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Primeiramente salientar e é de conhecimento de vossas senhorias que o município possui convênio com a APAE de Palmitinho para atender pessoas portadoras de necessidades especiais do nosso Município. Porém, a APAE de Palmitinho não oferece atendimentos de alta complexidade.

Nesse passo, e considerando que em nosso município tem pessoas portadoras de necessidades especiais que necessitam de atendimento de alta complexidade, torna-se necessário conveniar com uma instituição (APAE) que oferece este tipo de atendimento.

A instituição mais próxima do nosso município e que oferece este atendimento é a APAE de Frederico Westphalen. Daí a necessidade de celebrar convênio também com esta instituição especializada na educação especial.

Salientar que esta instituição oferta atendimentos de alta complexidade no que tange o desenvolvimento e que envolvem profissionais da área da saúde, da assistência social e da educação especial, profissionais estes habilitados, com competências específicas para atender este público em especial.

Frisar, que a Rede Municipal de Ensino vem recebendo ano a ano alunos que demandam de atendimentos especializados, tanto pedagogicamente quanto na questão de habilitação e reabilitação, bem como, de atendimentos na área da saúde, a exemplo da fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, atendimentos em assistência social como Terapia Ocupacional.

Como já mencionado, o Município de Vista Alegre já possui um convênio com a APAE de Palmitinho, que é a instituição mais próxima do nosso Município, porém esta instituição, hoje, não oferece todos os atendimentos de que nossos alunos necessitam, por este motivo estamos solicitando autorização para a celebração de convênio com a APAE de Frederico Westphalen para que possamos atender e complementar o desenvolvimento dos alunos que apresentam deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista e necessitam de atendimentos mais complexos e que não são ofertados na APAE de Palmitinho.

Neste contexto, e, diante de já existir demanda de alunos da Rede Municipal com estes diagnósticos, e de a APAE a qual já temos convênio não suprir plenamente estas necessidades, solicitamos um novo convênio com a APAE de Frederico Westphalen para assim podermos viabilizar o atendimento do público mencionado, pois isso representa uma agregação de valores para a vida destas crianças, seus familiares e a comunidade em geral.



Portanto, através deste trabalho conjunto, poderemos oferecer um atendimento mais amplo e qualificado as pessoas que mais necessitam de atendimento nesta área.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de Lei, em regime de urgência.

Vista Alegre – RS, 12 de maio de 2023.

Atenciosamente,



ZAIRO RIBOLI
PREFEITA MUNICIPAL